

---

---

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

#### **Inexigibilidade 2/2026**

1) PREÂMBULO .....	2
2) OBJETO.....	2
2.1) DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	2
3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	3
4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	4
6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA .....	4
8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO .....	5
9) CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	5
10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
11) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	6
12) DO PAGAMENTO.....	6
13) DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6
14) AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE .....	6

## 1) PREÂMBULO

1) O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, Consórcio Público de Direito público, situado a rua Agenor Loli, n 189, Corridas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 08.486.180/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

### I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso I

### II - Processo Administrativo nº 19/2026

## 2) OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de peças e consumíveis originais destinados à manutenção preventiva e corretiva do cromatógrafo de íons utilizado pelo laboratório do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, conforme especificações abaixo:

### 2.1) DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Rotor padrão para supressor químico msm. Garantia de 10 anos ncm: 90279099	Unidade	1
2	Pré coluna a supp 19 guard_4.0 ncm: 90279099	Unidade	1
4	Tubo de taygon amarelo para sistema de filtração Ncm: 39173900	Unidade	2
5	Tubo para bomba peristáltica do cromatógrafo de íons. Ncm: 39173900	Unidade	2
6	Tubo para supressor phaarmed og/gb com 3 stoppers ncm:3 9173900	Unidade	2
7	Elemento filtrante para filtro (conjunto com 10 unidades) ncm: 84219999	Unidade	2

### 3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação é de R\$ 26.126,49 (vinte e seis mil, centro e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Valor
1	Rotor padrão para supressor químico msm. Garantia de 10 anos ncm: 90279099	Unidade	1	R\$ 18.297,71	R\$ 18.297,71
2	Pré coluna a supp 19 guard_4.0 ncm: 90279099	Unidade	1	R\$ 2.622,80	R\$ 2.622,80
4	Tubo de taygon amarelo para sistema de filtração Ncm: 39173900	Unidade	2	R\$ 753,35	R\$ 1.506,70
5	Tubo para bomba peristáltica do cromatógrafo de íons. Ncm: 39173900	Unidade	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
6	Tubo para supressor phaarmed og/gb com 3 stoppers ncm:3 9173900	Unidade	2	R\$ 847,54	R\$ 1.695,08
7	Elemento filtrante para filtro (conjunto com 10 unidades) ncm: 84219999	Unidade	2	R\$ 442,10	R\$ 884,20
	<b>Total</b>				R\$ 26.126,49

#### 4) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de peças e consumíveis indispensáveis ao funcionamento adequado do cromatógrafo de íons utilizado pelo laboratório do CISAM-SUL.

O equipamento em questão realiza análises laboratoriais essenciais ao monitoramento e controle da qualidade da água, sendo imprescindível que opere dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, garantindo precisão analítica, confiabilidade dos resultados e continuidade das atividades laboratoriais.

As peças e consumíveis descritos neste Termo de Referência são específicos para o modelo do equipamento instalado e exigem compatibilidade técnica integral, não sendo recomendável a utilização de componentes paralelos ou similares, sob pena de comprometer a integridade do equipamento, a confiabilidade das análises e a garantia do fabricante.

Diante disso, a aquisição de componentes originais revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo consórcio.

#### 5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a estimativa de custo para o Consórcio CISAM-Sul, indicadas no tópico 3, o Consórcio realizou pesquisa de preços com o fornecedor e o mesmo demonstrou que os seus preços estão de acordo com os praticados no mercado.

#### 6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.25.00.00.00- Material para manutenção de bens móveis.**

#### 7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

##### PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

## 8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sendo assim, justifica-se, a escolha do fornecedor **Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda**, sob o CNPJ 07.748.837/0001-62, com sede na Rua Minerva, 161 - Perdizes - São Paulo, CEP 05007-030 , SP – Brasil por ser fornecedora exclusiva dos produtos desse equipamento no Brasil.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – fornecer os itens conforme especificações técnicas exigidas;
- II – garantir a originalidade e compatibilidade dos produtos fornecidos;
- III – substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- IV – cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

## 9) CONTRATO ADMINISTRATIVO

De acordo a lei 14.1433, os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

De acordo a lei 14.1433, em seu Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## 10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas regular-se-ão pelos artigos 155 e 156 da lei 14.133.

## 11) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo estabelecido na proposta comercial, no laboratório do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, em local a ser indicado pela administração.

## 12) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas pela administração.

## 13) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Orleans-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14) AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado especializado;

**AUTORIZO**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação da empresa:

**METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.748.837/0001-62**, com sede na Rua Minerva, nº 161, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05007-030,

para fornecimento de peças e consumíveis originais destinados à manutenção do cromatógrafo de íons do laboratório do CISAM-SUL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 19/2026.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do respectivo extrato, nos termos da legislação vigente.

Orleans, 27 de abril de 2026.